



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2015 Nº 2187



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB), Valdemar Júnior (PSD), José Bonifácio (PR), Zé Roberto (PT) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Olyntho Neto (PSDB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR), Paulo Mourão (PT) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), José Bonifácio (PR), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), José Bonifácio (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD), José Bonifácio (PR), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE:

Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE:

Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdemar Júnior (PSD), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), José Bonifácio (PR) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquígrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 001/2015

“Dispõe sobre a criação do Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art.1º Fica instituído o “Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo,” a ser conferido aos atletas que galgarem posições de destaque (1º ao 3º colocado), nas competições e eventos esportivos, estaduais, nacionais e internacionais, bem como aos respectivos membros da comissão técnica de preparação dos atletas, cujos treinamentos técnicos e físicos tenham sido realizados no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A diplomação prevista no “caput” deste artigo será outorgada pela Secretaria Estadual do Esporte do Estado do Tocantins em sessão solene, preferencialmente, no “Dia do Desportista”, comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

Art. 2º Caberá à Secretaria Estadual do Esporte, do Estado do Tocantins acompanhar a classificação dos atletas, bem como, a agenda dos eventos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, atuando em parceria com as Confederações Nacionais representativas de cada modalidade esportiva.

Art. 3º A diplomação disposta no “caput” do artigo 1º desta lei será concedida, também, a todos os atletas que encerrarem sua carreira ou sua participação em eventos esportivos estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O cenário esportivo tocantinense há muito tempo, carece de maior reconhecimento estadual. Visando o estímulo ao esporte, o Deputado que este subscreve, propõe a criação desse Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo. Para tanto, sugere a solenidade de entrega do prêmio como parte dos eventos em comemoração no dia 19 de fevereiro ao Dia do Desportista. A intenção é, sobretudo dar visibilidade ao trabalho dos Desportistas do Estado, reconhecendo sua atuação na sociedade.

Exemplo semelhante é a preocupação dos governos em tornar o esporte obrigatório onde quer que a sua ação se faça sentir, mormente no ensino, desde a tenra idade até os cursos universitários; a dedicação emprestada pela imprensa na divulgação das diversas atividades esportivas; a acirrada disputa entre os países para sediar eventos esportivos de alcance internacional e os esforços da maioria das nações em disseminar novas modalidades esportivas.

Alguns aspectos que ressaltam a magnitude do esporte estão representados na permissão de aproximar e confraternizar povos, divulgando e motivando o espírito encorajador da disciplina e da dedicação de toda uma nação.

Aliado a tudo isso, trata a matéria em apreço de contribuir para difusão da prática esportiva, com o condão de estimar e valorizar os protagonistas das competições esportivas, laureando as conquistas alcançadas.

Convido, portanto, os Nobres Deputados para que somemos esforços, pautados pelo empenho em prol do desenvolvimento do Esporte tocantinense, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2015.

MAURO CARLESSE
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Paraesporte Tocantinense” no Estado do Tocantins.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa “Paraesporte Tocantinense”, com o objetivo de patrocinar financeiramente, através da Secretaria Estadual do Esporte, atletas carentes portadores de deficiência, reconhecidamente amadores, que não possuam nenhum tipo de patrocínio e que não tenham uma renda familiar mensal superior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º Terão direito ao Programa “Paraesporte Tocantinense” os atletas que comprovarem residência e domicílio no Estado do Tocantins por, no mínimo 3 (três) anos e que tenham se destacado em modalidades esportivas individuais ou coletivas, em torneios oficializados pelo calendário de eventos do Governo do Estado.

Art. 3º O auxílio para aqueles que participarem do Programa “Paraesporte Tocantinense” será de 2 (dois) salários mínimos e terá a vigência no máximo de 5 (cinco) anos ou até que o atleta beneficiado se torne profissional ou que consiga, comprovadamente, qualquer outro tipo de patrocínio.

Art. 4º Será obrigatório ao atleta integrante do Programa “Paraesporte Tocantinense” a utilização de uniformes cedidos pela Secretaria Estadual do Esporte, com a identificação do Programa e demonstrando assim que aquele atleta é atendido pelo patrocínio oferecido pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, determinadas no orçamento vigente e suplementadas quando necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prática de atividade física e/ou esportiva por portadores de algum tipo de deficiência, sendo esta visual, auditiva, mental ou física, pode proporcionar dentre todos os benefícios da prática regular de atividade física que são mundialmente conhecidos, a oportunidade de testar seus limites e potencialidades, prevenir as enfermidades secundárias à sua deficiência e promover a integração social do indivíduo.

A participação de portadores de deficiência física em eventos competitivos no Brasil e no mundo vem sendo ampliada. Por serem um elemento ímpar no processo de reabilitação, as atividades físicas e esportivas, competitivas ou não devem ser orientadas e estimuladas, visando assim possibilitar ao portador de deficiência física, mesmo durante seu programa de reabilitação alcançar os benefícios que estas atividades podem oferecer, visando uma melhor qualidade de vida.

O portador de deficiência brasileiro demonstra, a cada evento esportivo, o seu brilhante desempenho, derrubando recordes e vencendo verdadeiras batalhas.

Assim, sendo o presente Projeto pretende incentivar os desportistas que não recebem nenhum tipo de ajuda financeira de terceiros, a lei ajudará no desenvolvimento das aptidões desses atletas nas suas respectivas modalidades para que nossos atletas possam ser reconhecidos em torneios que demonstrarão a capacidade dos portadores de deficiência. A inclusão da pessoa com deficiência requer igualdade de oportunidades e este é mais um caminho para alcançarmos essa meta.

Convido, portanto, os Nobres Deputados para que somemos esforços, pautados pelo empenho em prol do desenvolvimento do Esporte tocantinense, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2015.

MAURO CARLESSE

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 004/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais destinatários de recursos do tesouro estadual abrirem vagas para estagiários de escolas de enfermagem, na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Os hospitais que forem destinatários de recursos do Tesouro Estadual ficam obrigados a abrirem vagas de estágio, em pelo menos um turno, para no mínimo 05 alunos oriundos das escolas de enfermagem, para cada 40 leitos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o mérito de estabelecer a justa contrapartida dos hospitais destinatários de recursos do Tesouro Estadual, auxiliando na formação dos futuros auxiliares de enfermagem, técnicos e enfermeiros.

Esta Lei impactará positivamente os serviços de saúde, à medida que lança no mercado profissionais de qualidade, porquanto vivenciaram no cotidiano de um hospital a rotina da profissão que escolheram para as suas vidas.

Evidentemente que estes profissionais devidamente capacitados irão qualificar o serviço de enfermagem prestado pelos hospitais, duplamente beneficiados pelos recursos do Tesouro Estadual e pelos profissionais de excelência que estarão, no futuro, disponíveis para contratação.

Outro efeito igualmente importante da presente medida é a sua repercussão social, porquanto profissional melhor preparado é também melhor remunerado, o que propicia elevação do padrão de vida do trabalhador da enfermagem.

Conclamo aos nobres Pares à aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2015.

WANDERLEI BARBOSA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 005/ 2015

Institui a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural através da Qualificação da Oferta Educacional, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural através da Qualificação da Oferta Educacional, tendo como finalidades:

I - a implementação de ações públicas voltadas ao estímulo e à garantia de permanência dos jovens agricultores na área rural a partir da criação de condições para a escolha do meio rural como lugar para viver e da agricultura como garantidores de renda e emprego qualificado;

II - a qualificação dos jovens em atividades rurais, a fim de que o mesmo adquira as habilidades necessárias para desenvolver uma unidade de produção rural, de base familiar e sustentável.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural através da Qualificação da Oferta Educacional tem como diretrizes:

I - a ação conjunta dos órgãos públicos, em especial os ligados à educação, com o intuito de oferecer aos jovens rurais uma formação integral, adequada a sua realidade, que lhes permita atuar como agricultores qualificados técnica e administrativamente, além de se tornarem homens e mulheres em condições de exercer plenamente sua cidadania;

II - o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil para fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, bem como a utilização de técnicas de produção adequadas, de transformação e de comercialização adequadas para viabilizar uma agricultura sustentável, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente;

III - a melhoria da qualidade de vida de todos os agricultores, através da aplicação de conhecimentos técnico-científicos associados ao conhecimento popular, referenciados pela Pedagogia da Alternância; e

IV - o desenvolvimento de práticas capazes de organizar o conjunto de ações e políticas públicas nas diversas áreas como agricultura, saúde, educação, esporte, lazer e cultura, que possam incentivar a permanência dos jovens no meio rural.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural através da Qualificação da Oferta Educacional orienta-se pelos seguintes objetivos:

I - qualificar o jovem rural em atividades rurais, a fim de que o mesmo adquira as habilidades necessárias para desenvolver uma unidade de produção rural, de base familiar e sustentável;

II - oferecer educação de qualidade aos jovens agricultores

familiares para desenvolver projetos experimentais produtivos, sustentáveis e que ampliem a qualidade de vida em suas propriedades, aprendendo a trabalhar com saúde e segurança, obtendo melhoria para toda a família;

III - desencadear um trabalho de aproximação com todas as comunidades e articulação com as instituições, com vistas a provocar melhorias para todos os envolvidos na educação rural;

IV - formar cidadãos críticos, criativos e atuantes nos processos decisórios da comunidade.

Art. 4º A administração pública estadual poderá implementar programa de apoio técnico ou financeiro para instituições educacionais, sem fins lucrativos e de caráter comunitário, que desenvolvam ou ofereçam cursos gratuitos de ensino médio ou de educação profissionalizante com conteúdo e método fundamentado, entre outros, na Pedagogia da Alternância.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei considera-se Pedagogia da Alternância a organização curricular, pedagógica e metodológica específicas que possibilitem aos jovens e adultos educandos alternarem períodos de estudos no ambiente socioescolar com o ambiente socioprofissional, possibilitando a convivência com a família, a comunidade e a organização.

Art. 6º A Administração Pública está autorizada a estabelecer convênios com os municípios e instituições educacionais para desenvolver, implantar e aperfeiçoar o programa.

Art. 7º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É um fato que a mecanização da agricultura reduz a necessidade de mão-de-obra e causa desemprego no campo. A modernização da atividade agrícola, somada à atração exercida pelas grandes cidades, está na raiz do êxodo de proporções bíblicas ocorrido no País a partir dos anos 60. A população rural, que então representava 55% dos brasileiros, reduziu-se a apenas 20%. O resultado mais perverso foi o inchaço das periferias e das favelas nas metrópoles, com o aumento da criminalidade e das demandas sociais.

Essa situação mudou significativamente, como nos mostra o Censo Demográfico 2010 do IBGE. O número de pessoas que moram em áreas rurais continua diminuindo no País, porém num ritmo menor do que na década anterior.

De acordo com a pesquisa, a população rural no país perdeu 2 milhões de pessoas entre 2000 e 2010, o que representa metade dos 4 milhões que foram para as cidades na década anterior. No último censo, a média de habitantes que deixavam a zona rural era de 1,31% a cada ano, enquanto na atual amostra a média caiu para 0,65%.

As grandes cidades, ainda segundo o IBGE (Censo 2010), estagnaram seu crescimento populacional, e as cidades médias brasileiras, ao contrário, ganharam população. Isso se deve ao aumento das oportunidades de trabalho, efeito das políticas públicas de distribuição de renda e inclusão social e econômica de parcela significativa da população pobre brasileira. A estratégia foi promover o crescimento econômico no interior do País.

No meio rural, o constante aprimoramento e maior destinação de recursos ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), implementado em 1995, os programas

de assistência técnica como o ATER e o ATER mais Gestão, o programa de inclusão produtiva, braço rural do programa Brasil Sem Miséria, bolsa família, o Programa Público de Aquisição de Alimentos direto da agricultura familiar para a merenda escolar, entre tantos outros, implementados nos últimos 12 anos, contribuíram não só para retirar mais de 40 milhões de brasileiros da pobreza, os incluindo social e economicamente, como também foram responsáveis pelo aquecimento da economia dos médios e pequenos municípios brasileiros cuja dinâmica econômica predominante é a rural.

Esses programas estimularam a permanência de jovens no meio rural contribuindo para desacelerar o deslocamento destes para as cidades. Entretanto, para além das políticas públicas já citadas, os jovens do meio rural brasileiro precisam ajustar a sua formação escolar às necessidades das tendências econômicas em curso no meio rural brasileiro, em especial, às da agricultura familiar, responsável por 80% da produção dos alimentos que vão à mesa do brasileiro.

Uma das tendências atuais é a produção de alimentos com maior qualidade sanitária e adequada às exigências de mercado, observando as regras de proteção e conservação do meio ambiente. Produzir com sustentabilidade é a marca de uma agricultura moderna e qualificada, pois preserva seus recursos para as gerações futuras, além de atender as exigências cada vez maiores dos consumidores das cidades em alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos e produzidos de forma a não promover degradação do meio ambiente. Além disso, o aprendizado de novas tecnologias de produção de alimentos é fundamental para se ajustar a essas novas exigências de mercado, como também um grande motivador para a atração da juventude ao ensino de técnicas inovadoras que poderá ser oferecido pelas Escolas Familiares Rurais.

Assim, é imprescindível a adoção de políticas de valorização e incentivo à permanência dos jovens no meio rural. Ficar no campo e trabalhar como produtor rural precisa ser uma escolha que implique em ter acesso a uma educação adequada à realidade do campo e, ao mesmo tempo, que possibilite uma vida digna.

No Tocantins, hoje, são mais de 42 mil famílias que vivem da pequena produção para o sustento da família.

Apenas para ilustrarmos, no Plano Safra 2012/2013, o MDA disponibilizou R\$ 190 milhões para o Tocantins e, no Plano 2013/2014, o subsídio ultrapassou o valor de R\$ 200 milhões disponibilizados aos agricultores familiares na forma de crédito e outras ações de assistência técnica.

O investimento em educação no meio rural foi muito significativo, a inovação na forma de educar e manter o jovem no campo deu resultados. As Escolas Familiares Rurais são um exemplo disso. Tendo sua origem na França dos anos de 1930, buscou aliar formação profissional qualificada com uma formação humana, integral, mais geral. Esse modelo funcionou a contento e se espalhou pelo mundo inteiro. A metodologia da pedagogia da alternância foi o que permitiu a qualificação e o aproveitamento de oportunidades para a manutenção do jovem no campo.

A Pedagogia da Alternância oferece aos jovens rurais a possibilidade de estudar sem se desvincular das atividades rurais, permitindo-lhes um ensino qualificado e voltado a sua realidade de vida. Os conteúdos fundamentais das disciplinas curriculares, encontram no cotidiano dos alunos os ingredientes que otimizam a evolução do conhecimento científico. Trata-se de um modelo educacional que preconiza a educação para a vida, vinculando o

ambiente de estudo com o meio social, cultural e econômico da realidade do educando.

O plano de estudos busca relacionar as áreas do conhecimento de forma interdisciplinar, alternando o processo de conhecimento de acordo com o calendário agrícola, o que possibilita que o educando experimente em sua propriedade, de forma prática, a teoria apreendida em sala de aula. É fundamental lembrar que, neste sistema pedagógico, os agricultores não são meros expectadores passivos do sistema de ensino, pelo contrário, são verdadeiros protagonistas do processo.

O presente projeto encontra amparo legal na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Dito diploma legal contém várias referências no sentido de viabilizar uma pedagogia diferenciada para os jovens que vivem no meio rural, como se observa nos seguintes artigos: art. 23, caput e § 2º; art. 26, caput; art. 27, inciso III; art. 28, caput e os três incisos; art. 32 inciso IV e § 4º; art. 34, § 2º; art. 35 incisos II e IV; art. 36, § 2º e 4º, e art. 41, caput.

A Resolução CNE/CEB nº 1, de 03/04/2002, que operacionaliza o Parecer nº 36 de 04/12/2001, estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas no Campo e reconhece que o campo deve ser considerado território de programação e investimentos técnicos e pedagógicos diferenciados, superando a cultura arraigada na sociedade brasileira que imagina o campo ou como espaço exótico ou ambiente marcado pelo atraso e pela incapacidade de seus habitantes. É oportuno citar a Resolução Complementar CNE/CEB Nº 2, de 28/04/2008.

Por fim, tendo em vista a importância dos jovens para a sustentabilidade do meio rural, dando continuidade aos projetos e modo de vida de seus pais, escolhendo o campo como lugar para viver e a agricultura como profissão, é imprescindível que o governo do Estado do Tocantins implemente políticas públicas de incentivo à permanência dos jovens no meio rural. Para tanto é de fundamental importância a aprovação do presente projeto.

É incontestável que a segurança alimentar das gerações futuras passa pela valorização da agricultura familiar e a permanência dos jovens no meio rural. O presente Projeto de Lei vem contemplar essa demanda.

No intuito de incentivar a permanência dos jovens no meio rural e melhorar a sua qualidade de vida, levo à consideração desta Assembleia Legislativa, o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2015.

WANDERLEIBARBOSA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 006/2015

Dispõe sobre a inserção do tipo sanguíneo e do fator RH, na cédula de identidade, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º As cédulas de identidade emitidas a partir de 1º de janeiro de 2016, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, conterão em seu corpo o tipo sanguíneo e o fator RH de seu titular.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no

que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A identificação do tipo sanguíneo na cédula de identidade é medida simples que pode salvar vidas, porquanto, em caso de acidente, a rapidez no atendimento à vítima poderá resultar na sua sobrevivência.

Essa medida de extrema importância, por um lado não importa em dispêndio de recursos do tesouro estadual, e por outro, não traz consigo grandes dificuldades de logística.

A tipagem sanguínea inserida na cédula de identidade permite superar etapas no atendimento ao acidentado de sorte a dar eficácia e eficiência nos atendimentos de urgência.

Destarte, peço o apoio e o voto de meus Pares a este importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

WANDERLEIBARBOSA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 007/2015

Dispõe sobre a criação da Rede Hospitalar e Pronto-Socorro do Idoso, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído no Estado Tocantins a Rede Hospitalar do Idoso, que consiste na instalação de Hospital e Pronto-Socorro do Idoso, nas cidades de Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Gurupi e Araguaína.

Art. 2º O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente Lei, poderá celebrar convênios com as instituições públicas ou privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O idoso demanda por cuidados especiais e é justamente na fase mais avançada de sua idade que o cidadão é acometido por inúmeras enfermidades, sem que, todavia, tenha acesso facilitado ou priorizado na rede pública de saúde.

A Rede Hospitalar do Idoso tem o mérito de, não só priorizar o idoso, mas as especialidades mais demandadas por este tipo de público. Nem é preciso dizer que desafogará outros estabelecimentos de saúde que são procurados por esta gama de paciente.

A segmentação na área da saúde não é apenas uma tendência passageira, mas a afirmação de uma estratégia que tem dado certo, exemplos é que não faltam, o Hospital Perola

Byington, especializado na saúde da mulher, é prova de que a segmentação de público traz enormes benefícios à assistência à saúde como um todo.

Outro ganho para a população que tem envelhecido com grande rapidez, é a interiorização do atendimento ao idoso, evitando que se desloque em grandes distâncias no Estado.

Ante o exposto, peço o apoio e o voto de meus pares a este importante Projeto de Lei, pelo largo alcance social que se apresenta.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2015.

WANDERLEI BARBOSA
Deputado Estadual

OFÍCIO/GAB.DEP.AC/Nº 001/2015

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, membros do Partido Solidariedade – SD, indicam o Deputado **Vilmar de Oliveira** como líder da Bancada Solidariedade, conforme o que determina o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

AMÉLIO CAYRES
Deputado Estadual

JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

VILMAR DE OLIVEIRA
Deputado Estadual

WANDERLEI BARBOSA
Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 003/2015

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2015.

A sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Assunto: **Comunicado sobre o Bloco PSB/PSDB/PRTB/DEM**

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que os Partidos acima citados, com amparo no artigo 17, parágr. 3º, do Regimento Interno desta casa, formaram o bloco parlamentar PSB/PRTB/DEM;PSDB, e como líder escolheram o Deputado **Ricardo Ayres**.

Atenciosamente,

Ricardo Ayres – PSB
Deputado Estadual

Osires Damaso – DEM
Deputado Estadual

Olyntho Neto – PSDB
Deputado Estadual

Júnior Evangelista – PRTB
Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 311/2015

Palmas, 10 de fevereiro 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSIRES DAMASO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Nesta

Senhor Presidente,

Tendo em vista acordo firmado entre os Deputados da bancada, peço a substituição dos nomes indicados e protocolados inicialmente e indico na forma regimental os seguintes nomes para compor as Comissões Permanentes da Casa:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Titular: Deputado NILTON FRANCO/PMDB
Suplente: Deputado ELI BORGES/PROS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Titular: Deputado ELI BORGES/PROS
Suplente: Deputado NILTON FRANCO/PMDB

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Titular: Deputado ELI BORGES/PROS
Suplente: Deputado ROCHA MIRANDA/PMDB

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Titular: Deputado ROCHA MIRANDA/PMDB
Suplente: Deputado NILTON FRANCO/PMDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: Deputado NILTON FRANCO/PMDB
Suplente: Deputado ROCHA MIRANDA/PMDB

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Titular: Deputado ROCHA MIRANDA/PMDB
Suplente: Deputado ELI BORGES/PROS

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Deputado ELI BORGES/PROS
Suplente: Deputado NILTON FRANCO/PMDB

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Deputado NILTON FRANCO/PMDB
Suplente: Deputado ROCHA MIRANDA/PMDB

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Titular: Deputado: ROCHA MIRANDA/PMDB
Suplente: Deputado ELI BORGES/PROS

Atenciosamente,

ELI BORGES
Deputado Estadual
Líder do Bloco PROS-PMDB

OFÍCIO Nº 001/2015

Palmas, 11 de fevereiro 2015.

Ao Senhor
Deputado **Osires Damaso**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e cumprindo o que determina o Regimento Interno, indico para compor as Comissões Permanentes os Senhores Deputados:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Titular: Deputado **Wanderlei Barbosa**

Suplente: Deputado **Vilmar de Oliveira**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Titular: Deputado **Amélio Cayres**

Suplente: Deputado **Vilmar de Oliveira**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Titular: Deputado **Amélio Cayres**

Suplente: Deputado **Wanderlei Barbosa**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Titular: Deputado **Vilmar de Oliveira**

Suplente: Deputado **Amélio Cayres**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: Deputado **Wanderlei Barbosa**

Suplente: Deputado **Vilmar de Oliveira**

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Titular: Deputado **Amélio Cayres**

Suplente: Deputado **Vilmar de Oliveira**

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Titular: Deputado **Wanderley Barbosa**

Suplente: Deputado **Amélio Cayres**

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Titular: Deputado: **Vilmar de Oliveira**

Suplente: Deputado **Amélio Cayres**

Atenciosamente,

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

Líder do Bloco SD

OFÍCIO Nº 004/2015

Palmas, 10 de fevereiro 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Assunto: **Indicação de Membros para Comissões**

Senhor Presidente,

Na forma do artigo 45 do Regimento Interno desta Casa, indicamos os membros do Bloco Parlamentar, composto pelos Partidos PSB/PRTB/DEM/PSDB, para as comissões abaixo descritas:

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Titular: Deputado **Olyntho Neto**

Suplente: Deputado **Ricardo Ayres**

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Deputado **Olyntho Neto**

Suplente: Deputado **Júnior Evangelista**

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Titular: Deputado: **Júnior Evangelista**

Suplente: Deputado **Ricardo Ayres**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Titular: Deputado **Ricardo Ayres**

Suplente: Deputado **Olyntho Neto**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Titular: Deputado **Ricardo Ayres**

Suplente: Deputado **Júnior Evangelista**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA.

Titular: Deputado **Júnior Evangelista**

Suplente: Deputado **Olyntho Neto**

COMISSÃO PERMANENTE, DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Titular: Deputado **Ricardo Ayres**

Suplente: Deputado **Olyntho Neto**

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Titular: Deputado **Júnior Evangelista**

Suplente: Deputado **Ricardo Ayres**

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Deputado **Olyntho Neto**

Suplente: Deputado **Júnior Evangelista**

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

RICARDO AYRES

Deputado Estadual

C.I. Nº12/2015/GZR

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2015.

Do: Gabinete do Deputado **José Roberto**
Para: **Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa**

Assunto: Indicação de Membros Efetivos e Suplentes das Comissões Permanentes

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, os membros efetivos e membros suplentes das Comissões Permanentes.

1 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Membro Efetivo: Deputado Zé Roberto

Membro Suplente: Deputada Amália Santana

2 – Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Membro Efetivo: Deputado Paulo Mourão

Membro Suplente: Deputado Eduardo do Dertins

3 – Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Membro Efetivo: Deputada Amália Santana

Membro Suplente: Deputado Eduardo do Dertins

4 – Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo

Membro Efetivo: Deputada Amália Santana

Membro Suplente: Deputado Zé Roberto

5 – Comissão de Segurança Pública

Membro Efetivo: Deputado Zé Roberto

Membro Suplente: Deputado Eduardo do Dertins

6 – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Membro Efetivo: Deputada Amália Santana

Membro Suplente: Deputado Paulo Mourão

7 – Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para Juventude

Membro Efetivo: Deputado Eduardo do Dertins

Membro Suplente: Deputado Zé Roberto

8 – Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Membro Efetivo: Deputado Eduardo do Dertins

Membro Suplente: Deputada Amália Santana

Atenciosamente,

ZÉ ROBERTO

Deputado Estadual
Líder do Bloco PT-PPS

OFÍCIO GDESC Nº 009/2015

Palmas, 10 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS-TO

Assunto: Indicação para compor Comissões

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR e PTB, indicar os deputados a participarem das Comissões Permanentes, conforme tabela anexa.

A presente indicação é feita com espeque no ART. 45 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

Deputado **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**

Líder da Bancada do PR e PTB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.	
Deputado JOSÉ BONIFÁCIO - PR	Titular
Deputada LUANA RIBEIRO - PR	Suplente

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
Deputada LUANA RIBEIRO - PR	Titular
Deputada JOSÉ BONIFÁCIO - PR	Suplente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA	
Deputado MAURO CARLESSE - PTB	Titular
Deputada JOSÉ BONIFÁCIO - PR	Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Deputado EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS - PTB	Titular
Deputada LUANA RIBEIRO - PR	Suplente

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Deputada LUANA RIBEIRO - PR	Titular
Deputado MAURO CARLESSE - PTB	Suplente

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Deputada LUANA RIBEIRO - PR	Titular
Deputado MAURO CARLESSE - PTB	Suplente

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	
Deputado MAURO CARLESSE - PTB	Titular
Deputado EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS - PTB	Suplente

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	
Deputado EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS - PTB	Titular
Deputado JOSÉ BONIFÁCIO - PR	Suplente

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA	
Deputado EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS - PTB	Titular
Deputado MAURO CARLESSE - PTB	Suplente

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
Deputado JOSÉ BONIFÁCIO - PR	Titular
Deputado MAURO CARLESSE - PTB	Suplente

Ofício Nº009/GAB/VCB

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Nesta

Senhor Presidente,

Tendo em vista acordo firmado entre os Deputados do Bloco PP-PSL-PSD, formado pelos deputados Valdemar Júnior – PSD, Toinho Andrade – PSD, Cleiton Cardoso – PSL e Valderez Castelo Branco – PP, indicamos de forma regimental os seguintes nomes para compor as Comissões Permanentes da Casa:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Membros Efetivos: Deputado **Valdemar Junior**

Membros Suplentes: Deputado **Toinho Andrade**

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Membros Efetivos: Deputada **Valderez**

Membros Suplentes: Deputado **Cleiton Cardoso**

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Membros Efetivos: Deputado **Toinho Andrade**
Membros Suplentes: Deputado **Valdemar Júnior**

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Membros Efetivos: Deputado **Valdemar Júnior**
Membros Suplentes: Deputada **Valderez**

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo

Membros Efetivos: Deputada **Valderez**
Membros Suplentes: Deputado **Valdemar Júnior**

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Membros Efetivos: Deputado **Cleiton Cardoso**
Membros Suplentes: Deputado **Toinho Andrade**

Comissão de Minas e Energia

Membros Efetivos: Deputado **Toinho Andrade**
Membros Suplentes: Deputado **Cleiton Cardoso**

Comissão de Segurança Pública

Membros Efetivos: Deputado **Valdemar Júnior**
Membros Suplentes: Deputada **Valderez**

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Membros Efetivos: Deputada **Valderez**
Membros Suplentes: Deputado **Toinho Andrade**

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Membros Efetivos: Deputado **Cleiton Cardoso**
Membros Suplentes: Deputado **Valdemar Junior**

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Membros Efetivos: Deputado **Toinho Andrade**
Membros Suplentes: Deputado **Valderez**

Atenciosamente,

Valderez Castelo Branco
Deputada Estadual
Lider do Blobo PP-PSL-PSD

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 174/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos art. 26, inciso III, alínea "a", e art. 45, do Regimento Interno, de conformidade com as indicações dos Blocos Parlamentares e Bancadas com assento nesta Casa de Leis, conforme preceitua o art. 18, inciso III, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados para compor as Comissões Permanentes, da 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 8ª Legislatura, como membros efetivos e suplentes, os Deputados abaixo especificados:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**MEMBROS EFETIVOS:**

Nilton Franco – PMDB
Valdemar Júnior – PSD
José Bonifácio – PR
Zé Roberto – PT
Wanderlei Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Eli Borges – PROS
Toinho Andrade – PSD
Luana Ribeiro – PR
Amália Santana – PT
Vilmar de Oliveira – SD

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**MEMBROS EFETIVOS:**

Olyntho Neto – PSDB
Valderez Castelo Branco – PP
Luana Ribeiro – PR
Paulo Mourão – PT
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Ricardo Ayres – PSB
Cleiton Cardoso – PSL
José Bonifácio – PR
Eduardo do Dertins – PPS
Wanderlei Barbosa – SD

III – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA**MEMBROS EFETIVOS:**

Eli Borges – PROS
Júnior Evangelista – PRTB
Cleiton Cardoso – PSL
Mauro Carlesse – PTB
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Rocha Miranda – PMDB
Olyntho Neto – PSDB
Toinho Andrade – PSD
José Bonifácio – PR
Vilmar de Oliveira – SD

IV – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**MEMBROS EFETIVOS:**

Rocha Miranda – PMDB
Ricardo Ayres – PSB
Toinho Andrade – PSD
Amália Santana – PT
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Nilton Franco – PMDB
Olyntho Neto – PSDB
Valdemar Júnior – PSD
Eduardo do Dertins – PPS
Amélio Cayres – SD

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**MEMBROS EFETIVOS:**

Nilton Franco – PMDB
Ricardo Ayres – PSB
Valdemar Júnior – PSD
Eduardo Siqueira Campos – PTB
Wanderli Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Rocha Miranda – PMDB
Júnior Evangelista – PRTB
Valderez Castelo Branco – PP
Luana Ribeiro – PR
Vilmar de Oliveira – SD

VI – COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**MEMBROS EFETIVOS:**

Rocha Miranda – PMDB
Toinho Andrade – PSD
José Bonifácio – PR
Eduardo do Dertins – PPS
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Eli Borges – PROS
Valderez Castelo Branco – PP
Mauro Carlesse – PTB
Amália Santana – PT
Vilmar de Oliveira – SD

VII - COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Eli Borges – PROS	Nilton Franco - PMDB
Olyntho Neto - PSDB	Júnior Evangelista - PRTB
Valderez Castelo Branco - PP	Valdemar Júnior - PSD
Luana Ribeiro – PR	Mauro Carlesse - PTB
Amália Santana - PT	Zé Roberto - PT

VIII - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Nilton Franco - PMDB	Rocha Miranda - PMDB
Olyntho Neto - PSDB	Júnior Evangelista - PRTB
Valdemar Júnior - PSD	Valderez Castelo Branco - PP
Luana Ribeiro - PR	Mauro Carlesse - PTB
Zé Roberto - PT	Eduardo do Dertins - PPS

IX – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Ricardo Ayres - PSB	Olyntho Neto - PSDB
Cleiton Cardoso – PSL	Valdemar Júnior - PSD
Mauro Carlesse – PTB	Eduardo Siqueira Campos - PTB
Eduardo do Dertins – PPS	Zé Roberto - PT
Wanderlei Barbosa – SD	Amélio Cayres - SD

X – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Eli Borges – PROS	Nilton Franco - PMDB
Júnior Evangelista – PRTB	Ricardo Ayres - PSB
Valderez Castelo Branco – PP	Toinho Andrade - PSD
Eduardo Siqueira Campos – PTB	José Bonifácio - PR
Amália Santana – PT	Paulo Mourão - PT

XI – COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Rocha Miranda – PMDB	Eli Borges - PROS
Júnior Evangelista – PRTB	Ricardo Ayres - PSB
Toinho Andrade – PSD	Cleiton Cardoso - PSL
Eduardo Siqueira Campos – PTB	Mauro Carlesse - PTB
Vilmar de Oliveira – SD	Amélio Cayres - SD

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

PORTARIA Nº 022/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo – COPRA, a servidora **Cynara Amorim Guimarães**, matrícula n.º 291, Auxiliar Legislativo – Administrativo, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA N.º 024/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COOFI, a servidora **Jurema Azevedo Jacunda**, matrícula nº 77, Assistente Legislativo – Administrativo, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 025/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Oswaldo Correia de Melo Filho**, matrícula nº 67, Assistente Legislativo Especializado - AE, por ocasião do aniversário no mês de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 027/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Dalvina Ribeiro Zumba**, matrícula nº 13, Auxiliar Legislativo - SO, por ocasião do aniversário no mês de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 028/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Sandra Luiza Alves Correia Lopes**, matrícula nº 449, Auxiliar Legislativo – Telefonia, referente ao período aquisitivo de 23/02/2014 a 22/02/2015, para gozá-la em dois períodos: o primeiro de 23/03/2015 a 06/04/2015 e o segundo de 03/08/2015 a 17/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA N.º 029/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de

23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Fábio da Silva Santos**, matrícula nº 737, Assistente Legislativo Especializado – OC, referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2015, para gozá-la no período de 01/03/2015 a 30/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 030/2015 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 009, de 12 de janeiro de 2015, que concedeu as férias legais à servidora **Rita Helena Galdioli Paes**, para constar o gozo de 16/01/2015 a 04/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)